



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 08 de março de 2022.

À Empresa

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 22.218.845/0001-90

Representante legal: Cinthia Nirvana Nascimento de Sá

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº **19900/2021**.

1. DOS FATOS:

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas Farmácias Municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foram realizados o Processo Licitatório nº 068/2021 e o Pregão Eletrônico 045/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 046/2021, firmada entre este Município e a empresa **Nutriminas Comercio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda.**, em 12 de agosto de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Entretanto, conforme Comunicação Interna nº CI nº 397/2021/NGP de 16 de dezembro de 2021, a contratada teria descumprido cláusula contratual visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº **4277**, enviada à empresa em 19 de novembro de 2021.

Em vista disso, a empresa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, através dos correios com aviso de recebimento conforme fl.12, tendo apresentado defesa prévia que foi encaminhada para a SEMSA, para informações quanto à entrega e um posicionamento sobre o prosseguimento do processo. A SEMSA considerou os argumentos da empresa e informou que foi autorizado a extensão do prazo de entrega para o dia 07/12/2021



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mas, que os materiais foram entregues somente em 20/12/2021, e apesar do atraso, não houve prejuízos aos usuários do SUS

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a defesa prévia apresentada pela contratada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Face a isso, informamos que o Processo Punitivo nº **19900/2021**, instaurado em desfavor da **Nutriminas Comercio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitales LTSA.**, será encaminhado para arquivamento

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores